



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

SEXTO TERMO ADITIVO – PRE 6294/2018-B

Sexto termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de segurança eletrônica que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **ORCALI Serviços de Segurança Ltda.**

CONTRATANTE: A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu Desembargador do Trabalho-Presidente, Exmo. Senhor **José Ernesto Manzi**.

CONTRATADA: A empresa **ORCALI Serviços de Segurança Ltda.** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 83.930.214/0001-94, estabelecida na avenida Mauro Ramos, nº 755, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88020-301, fone 3212-1200, e-mail orcali@orcali.com.br neste ato representada por seu Procurador, Senhor **Alfredo Vieira Ibiapina Neto**, portador da carteira de identidade nº 42.374 OAB/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 170.247.573-53, conforme Contrato Social.

Os CONTRATANTES resolvem, com fulcro no art. 57, inc. II e art. 65, inc. II, alínea “d”, ambos da Lei nº 8.666/93, aditar o contrato firmado em 26-11-2018, a fim de prorrogar a vigência contratual, conceder desconto no valor do reajuste anual e adicionar os dispositivos sobre o uso do Sigeo-JT no âmbito do TRT12, acrescentando, para tanto, às cláusulas sexta, oitava, treze e cartoze a seguinte redação, permanecendo inalteradas todas as demais disposições:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará por mais 12 (doze) meses, no período de 3-12-2022 a 2-12-2023, podendo ser prorrogado, a critério do Contratante e mediante a anuência da Contratada, por meio de termos aditivos, obedecido o período admitido na legislação em vigor (art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Obrigações Gerais

[...]

q) proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

r) responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança /documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula treze - da liquidação e pagamento.

CLÁUSULA TREZE – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

[...]

n) os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária;

o) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

p) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante qualquer responsabilidade pela falta de juntada ao sistema no prazo;

q) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059;

CLÁUSULA CATORZE – DO REAJUSTE

[...]

§ 3º – A Contratada concede um desconto de 20% (vinte por cento) no índice relativo ao período aquisitivo de novembro/2021 a outubro/2022, com incidência a partir de 08-11-2022.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

CONTRATANTE:

José Ernesto Manzi
Desembargador do Trabalho-Presidente
TRT da 12ª Região

CONTRATADA:

Alfredo Vieira Ibiapina Neto
Procurador
ORCALI Serviços de Segurança Ltda.